



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13.645 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotação, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programações independem de autorização Legislativa,

D E C R E T A: -

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, e conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentária nº 4.911 de 25 de Julho de 2014, em seu artigo 29, nas dotações do orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente, conforme Anexo I e II deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 16 de Setembro de 2015, 376º da Fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 16 de setembro de 2015.

Eduardo Cursino

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva

Diretora Departamento Técnico Legislativo